



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-137 de 09

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 MAR 2009
SGP.42

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

AS COMISSÕES DE: 17 MAR 2009
Const. Sust. Leg. Participativa
Rel. Urb. Met. e Meio Ambient
Administração Pública
Saúde, Hom. Soc., Trab.
Finanças e Orçamento
Paulo Frange

PROJETO DE LEI N.º 1/2009

01 - PL
01- 00137/2009

Dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde do Município promoverão campanha anual de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal;

Art. 2º - o objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização destes recipientes e – posteriormente – buscar a não utilização efetiva.

Art. 3º - As secretarias citadas no artigo primeiro deste projeto de lei incentivarão dentro do poder executivo e demais órgãos do funcionalismo público municipal, a substituição dos recipientes plásticos citados no artigo primeiro e o uso permanente de copos e xícaras confeccionados por materiais que não causem dano a saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º - A campanha de que trata este projeto de lei deverá ser constituída de 4 fases:

- I – Preparação;
- II – Motivação;
- III – Divulgação;
- IV – Implantação e Monitoramento.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP

16:11 16/03/2009 003601 - Protocolo Legislativo - SGP.22

SPRINT 1000

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 8

Em 24/3/09

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-137 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
SF 10406

Art. 5º - Com relação aos incisos do art. 4º do presente projeto, compreende as fases citadas por:

- preparação:

- a) reunir dados gerais e observações sobre essa problemática do consumo de copos e xícaras descartáveis (impactos ambientais no funcionalismo público e no município, conhecer o ciclo de vida do material, dificuldades de reciclagem, vantagens do uso de materiais duráveis em contraposição ao encaminhamento para a reciclagem, etc.)
- b) caracterizar os resíduos gerados nas Secretarias, Unidades operacionais, departamentos para complementar o levantamento de dados;
- c) identificar parcerias dentro do funcionalismo municipal para efetivação da campanha;
- d) apresentar o projeto para os possíveis parceiros;
- e) preparar os funcionários municipais e outros envolvidos;
- f) garantir um processo de transição para corte total dos copos e xícaras descartáveis em todos as Secretarias e demais órgãos do funcionalismo público do município de São Paulo. Pode ser dado um prazo para o corte definitivo da oferta de copos descartáveis aos membros do funcionalismo público.

- Motivação e Divulgação:

- a) trabalhar dimensões emocionais e sensoriais do funcionalismo público municipal para com a adoção das medidas propostas;

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-137 de 09
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

b) recorrer a meios informativos e ações educativas como cartazes, avisos, 'porta notícias', mensagens de email, e demais meios informativos de cada departamento municipal.

c) divulgação de calendário geral da substituição dos descartáveis;

d) divulgação do resultado diagnóstico do lixo – com enfoque especial na quantidade de copos descartáveis utilizados;

e) ressaltar o impacto ambiental provocado pelo descarte deste material.

- Implantação:

a) promover a redução paulatinamente da disponibilidade de copos e xícaras descartáveis.

- Monitoramento:

a) acompanhar e avaliar continuamente o processo, buscando identificar dificuldades operacionais, resistências e incompreensões do funcionalismo envolvido e demais problemas;

b) diagnóstico comparativo do lixo pré e pós implantação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-137 de 09
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
100.406

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2009

Marta Costa
Marta Costa
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-137 de 09
Adelina Ciconi - S. Parlamentar
FF-00.403

Justificativa

O intuito primordial deste projeto de lei pauta-se, em princípio, numa questão de saúde, pois, pesquisa realizada pelo Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com financiamento da Fapesp e do CNPq, revela que os copos descartáveis possuem elementos cancerígenos em sua composição.

A quantidade de estireno presente nos copos descartáveis, revelam os estudos, é "parcialmente" acima do recomendado pelo Ministério da Saúde. Os copos plásticos possuem poliestireno (derivado do petróleo) que, submetido ao calor, libera o estireno, monômero tóxico apontado como cancerígeno. O contato com o estireno ocorre no momento em que se bebe um líquido quente, como o café, mas já há estudos contundentes indicando que a liberação de substâncias cancerígenas se dá também quando se utilizam essas embalagens para líquidos frios.

Essa pesquisa foi realizada pelos professores Jailson de Andrade e Pedro Afonso de Paula Pereira (do Instituto de Química) e do engenheiro químico Rodolfo Figueiredo de Oliveira indica que a quantidade de estireno liberada pelos copos, em 10 minutos de contato, está em torno de 13,6 e 49,3ng/l-l. A norma do Ministério da Saúde restringe a 20ng/ml-l o índice.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-139 de 69
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
F 00.406

A razão de se ter pleiteado, neste projeto, com relação, a princípio, tão somente ao funcionalismo municipal, pauta-se no grande número de copos e xícaras descartáveis que são utilizadas diariamente.

Além do acima argumentado, trata-se, também, de uma forma de reduzir a geração de resíduos e o consumo de materiais causadores de poluição e causadores de problemas de saúde, aumentando, assim, os gastos de saúde pública do município.

O presente projeto traz em seu âmbito o entendimento de que todos devem exercer o importante papel educativo estimulando cada membro da comunidade do funcionalismo público do município – como a todos os cidadãos – a lembrar a idéia de redução do consumo e do desperdício.

Muitos educadores, ambientalistas, estudantes e outras pessoas preocupadas com as questões ambientais no Brasil e em outros países difundem essa idéia e promovem o uso de copos e xícaras que não sejam confeccionadas com materiais que degradam o meio ambiente e tragam risco de saúde à população.

A médio e a longo prazo a despesa com copos e xícaras confeccionados com materiais duráveis é muito menor do que é gasto com a aquisição contínua de copos e xícaras descartáveis. Grandes universidades como a USP, adotaram esta iniciativa e somente o campus de Ribeirão Preto, após a adoção desta campanha, obteve uma economia anual de cerca de 90 mil reais, deixando de consumir em torno de 1 milhão de copos descartáveis.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 07 do proc.
Nº 01-137 de 09
Adelina Cicone *AC*
Ass. Parlamentar
R\$ 100.406

Devemos, ainda, levar em consideração a análise do ciclo de vida de materiais plásticos descartáveis em comparação com similares duráveis. É importante lembrar que se gasta muito mais água e outros insumos para produzir e descartar embalagens plásticas do que a água e o sabão que se gasta para lavar copos e xícaras confeccionados com materiais não descartáveis.

Por todo o acima exposto, conto com a aprovação de meus nobres pares.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 4º andar – sl. 424 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 3964
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo n.º 01-137/09 24/3/2009 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/03/09

[Signature]

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

25/03/09

^

[Signature]

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	<u>26/03/09</u> <u>1630</u>
POR	<i>[Signature]</i>
SAÍDA:	AS: _____ h ASS: _____

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>27, 03</u> / 200 <u>9</u> .

[Signature]

[Signature]
24/03
Ariadne Marzago Tommasini
Técnico Administrativo
RF 10.763

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntos (s) documento(s) de
fls. 091 - S.P. 03/04/09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha: 09
Proc. N° 01-0137/2009
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL N° 00137/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 03 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 06/04/09 às 12h
R.F.

SOLANGE KANONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/04/11 às 1650h
POR José
SAÍDA: 15/04 AS: 12h40 ASS: [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
Par. [Assinatura]
Sede [Assinatura]
Lega [Assinatura]
Em 24/04/09
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/04/09 às 12h45
POR [Assinatura]
SAÍDA 30/04 AS: 17h00 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
Par. [Assinatura]
Sede [Assinatura]
Lega [Assinatura]
Em 26/02/10
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Em 11/03/10 às 16h00
Por Izis
SAÍDA 12/04 AS: 13h55 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Em 22/3/11 às 17h
Por José
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [Assinatura] com esta documentação(s) rubricado(s)
sob nº 10 a 13 e folha de informação nº
Em 20/04/11 a [Assinatura]
R.F. 10801



16 - PAR
16- 00137/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Feita p.e. 10 do proc.
n.º 01.137 de 09
SOLANGE R. DOS SANTOS
R.F. 5501
Secretária

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0137/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Marta Costa, que visa dispor sobre a realização de campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal.

Segundo a propositura, caberá à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria da Saúde, promover campanha anual que deverá ser constituída de 04 (quatro) fases: preparação; motivação; divulgação e implantação e monitoramento.

O projeto pode prosseguir em tramitação, eis que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

A propositura encontra-se amparada nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Segundo Dirley da Cunha Junior, considera-se interesse local "não como aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato". (*In*, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

A matéria de fundo versada no projeto – preservação do meio ambiente – representa uma das maiores preocupações da atualidade, especialmente no tocante a redução da geração de resíduos poluidores, bem como do consumo de materiais causadores de problemas de saúde.

Com efeito, analisada a questão sob o ponto de vista da defesa do meio ambiente, verifica-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa do Município, podendo sobre a matéria iniciar o processo legislativo tanto o Prefeito quanto os membros da Câmara, tendo em vista não estabelecer a Lei Orgânica qualquer reserva.

A manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado, além de se tratar de assunto que, por óbvio, é de total interesse da humanidade, uma vez que é imperiosa à sobrevivência humana e à sadia qualidade de vida, foi alçada à categoria de princípio constitucional impositivo, ao impor ao Poder Público em todas as suas esferas, Federal, Estadual e Municipal (artigos 225 e 23, inciso I, da Constituição Federal), o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Lei Orgânica do Município, ao tratar de meio ambiente, dispõe que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa e recuperação, estabelecendo, inclusive, normas, critérios e padrões para a administração da qualidade ambiental (artigos 180, 181 e 182).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 11 de 11
n.º 01137 de 09
SOLANGE RAÍMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretaria

Dessa forma, verifica-se que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e arts. 13, incisos I e II, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município, considerando a natureza tipicamente local da matéria referida na propositura, qual seja, a não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto,

Somos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Todavia, a fim de adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE LEI N° 0137/2009.

Dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde do Município promoverão campanha anual de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo no Município de São Paulo.

Art. 2º O objetivo da campanha será, em princípio, o de minimizar a utilização de referidos recipientes e, posteriormente, buscar a não utilização efetiva.

Art. 3º As Secretarias citadas no artigo 1º desta Lei incentivarão, dentro do Poder Executivo e demais órgãos do funcionalismo público municipal, a substituição dos copos e das xícaras plásticas por materiais que não causem dano a saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º A campanha de que trata esta Lei deverá ser constituída de 4 (quatro) fases:

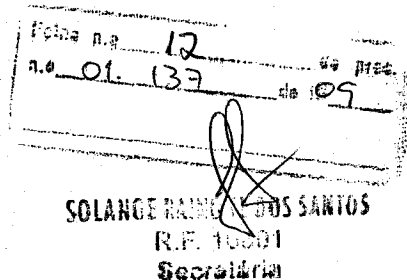
I – preparação;

II – motivação;

III – divulgação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



IV – implantação e monitoramento.

Art. 5º Com relação aos incisos do artigo 4º do presente projeto, compreende-se cada fase citada como:

I - preparação:

- a) reunir dados gerais e observações sobre essa problemática do consumo de copos e xícaras descartáveis (impactos ambientais no funcionalismo público e no município, conhecer o ciclo de vida do material, dificuldades de reciclagem, vantagens do uso de materiais duráveis em contraposição ao encaminhamento para a reciclagem etc.);
- b) caracterizar os resíduos gerados nas Secretarias, Unidades operacionais, departamentos para complementar o levantamento de dados;
- c) identificar parcerias dentro do funcionalismo municipal para efetivação da campanha;
- d) apresentar o projeto para os possíveis parceiros;
- e) preparar os funcionários municipais e outros envolvidos;
- f) garantir um processo de transição para corte total dos copos e xícaras descartáveis em todos as Secretarias e demais órgãos do funcionalismo público do município de São Paulo, facultada a concessão de prazo para adaptação.

II - motivação e divulgação:

- a) trabalhar dimensões emocionais e sensoriais do funcionalismo público municipal para com a adoção das medidas propostas;
- b) recorrer a meios informativos e ações educativas como cartazes, avisos, 'porta notícias', mensagens de e-mail, e demais meios informativos de cada departamento municipal;
- c) divulgação de calendário geral da substituição dos descartáveis;
- d) divulgação do resultado diagnóstico do lixo – com enfoque especial na quantidade de copos descartáveis utilizados;
- e) ressaltar o impacto ambiental provocado pelo descarte deste material.

III - implantação: promover a redução paulatinamente da disponibilidade de copos e xícaras descartáveis.

IV - monitoramento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma n.º 13 de proc.
n.º 01.133 de 09
SOLANGE R. DOS SANTOS
Secretária

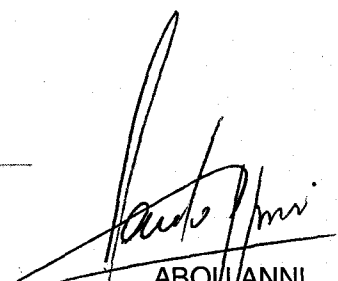
a) acompanhar e avaliar continuamente o processo, buscando identificar dificuldades operacionais, resistências e incompreensões do funcionalismo envolvido e demais problemas;

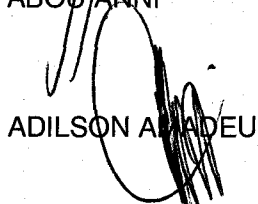
b) diagnóstico comparativo do lixo pré e pós implantação.

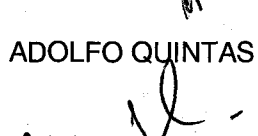
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

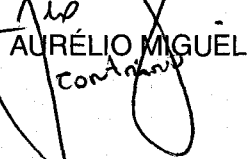
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

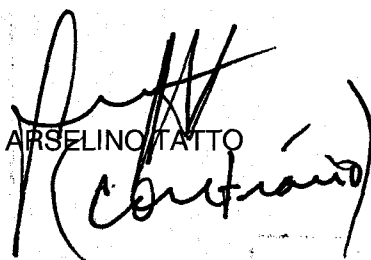
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/04/11

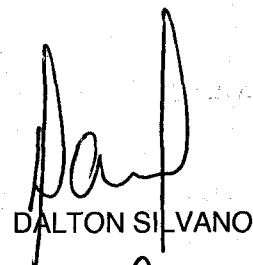

ABOU ANNI

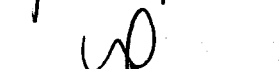

ADILSON ARAUJO


ADOLFO QUINTAS

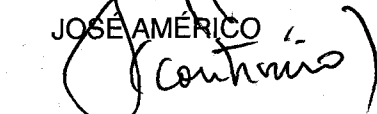

AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSE AMÉRICO


MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 4 / 11

Pág. 84 Col. 11ª

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 25 / 4 / 11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/04/11 às 14:30 h

Inamer Alves de Sousa Junior [assinatura]
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

TONINHO FAIVA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 26/04/2011

[assinatura]

Promissão

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue 3 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 19 A24

Em 24/05/2011

Inamer Alves de Sousa Junior [assinatura]
Secretário de Comissão
RF - 101204



Folha nº 14

do Processo nº 001 - 137/2009

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF: 101.204

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: PAULO FRANGE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLS: 020/08, 137/09, 469/08, 476/08, 079/95, 108/10, 126/10, 272/10, 342/10, 405/10, 422/10, 428/10, 468/10, 491/10, 505/10, 621/09, 697/09 e 736/95

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18 de maio de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Lista de participantes não fornecida



O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Bom dia a todos. Vamos dar início à audiência pública para os PLs 020/08, 137/09, 469/08, 476/08, 079/95, 108/2010, 126/2010, 272/2010, 342/2010, 405/2010, 422/2010, 428/2010, 468/2010, 491/2010, 505/2010, 621/2009, 697/2009, 736/95.

Informo a todos que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios on-line.

Esta audiência foi publicada, no jornal *Diário de S. Paulo*, no dia 16/05/2011 e no jornal *Folha de S. Paulo*, dia 17/05/2011, e no *Diário Oficial da Cidade*, nos dias 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de maio.

Passemos à deliberação dos projetos constantes da pauta.

Primeiro item, PL 020/2008, do Vereador Ricardo Teixeira: "DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM LOCAL APROPRIADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Consulto o Plenário e a Secretaria da Comissão se há alguém inscrito para falar sobre o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 020/ 2008.

Passemos ao segundo item da pauta, PL 137/2009, da Vereadora Marta Costa: "Dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, e dá outras providências".

Consulto o Plenário e a Secretaria da Comissão se há alguém inscrito para falar sobre o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 137/2009.

Passemos ao terceiro item da pauta, PL 469/08, do Vereador Aurélio Nomura: "Institui o Selo SOCIOAMBIENTAL, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

Consulto o Plenário e a Secretaria da Comissão se há alguém inscrito para falar sobre o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 469/08.

Passemos ao quarto item da pauta, 476/08: "Determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto-borracha, também chamado Asfalto Ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no município de São Paulo e dá outras providências".

Consulto o Plenário e a Secretaria da Comissão se há alguém inscrito para falar sobre o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 476/08.

Passemos agora à segunda audiência pública ao PL 079/95, do nobre Vereador Wadih Mutran: "OBRIGA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE 1,5% DO IPTU (IMPOST. PREDIAL TERRIT. E URBANO) A TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE PLANTAREM ÁRVORES NA PARTE DA FRENTE DE SUAS RESIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Consulto o Plenário e a Secretaria da Comissão se há alguém inscrito para falar sobre o projeto de lei. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 079/95.

Passemos à segunda audiência pública do PL 108/2010, dos nobres Vereadores Carlos Apolinario e Paulo Frange: ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ARTIGO 1º DA LEI 15.133, de 15 de março de 2007, lei que trata de níveis de ruídos e vibrações no Município de São Paulo. Consulta a secretaria ao plenário se há alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo nenhum escrito, dou por encerrada esta segunda audiência pública do PL 108/10.

Passemos ao próximo item. Segunda audiência pública ao PL 126/10 do nobre Vereador Souza Santos. Há alguém inscrito para fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 126/10.

Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Passemos ao item oito. Segunda audiência pública do PL 272/10, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca.

Tem a palavra a Sra. Nirani, assessora do Vereador Claudio Fonseca.

A SRA. NIRANI – Bom dia a todos. Mais uma vez nós estamos reunidos para reiterar a

importância do PL 272/10. O projeto de lei dispõe sobre a implantação de pontos de entrega dos medicamentos vencidos e a informação de como fazer o descarte correto destes medicamentos. Este assunto vem reforçar a importância que nós estamos dando ao meio ambiente porque geralmente fazemos descarte de medicamentos vencidos de forma completamente incorreta, jogando diretamente no lixo, ou no vaso sanitário, na pia e isso, sem dúvida, vai causar a médio ou longo prazo um problema ambiental gravíssimo para as futuras gerações, principalmente, condizente ao uso (palavra inaudível) poluentes que os medicamentos têm, poluentes químicos que vão afetar o nosso lençol freático. A nossa água deve ser protegida, ou melhor, já deveria estar sendo protegida há muito tempo porque é o nosso bem maior, é a garantia das futuras gerações. Também vai auxiliar os pontos de entrega já existentes dos lixos recicláveis, óleo de cozinha e porque não os medicamentos vencidos. O Vereador pensando na proteção ao meio ambiente deu iniciativa ao PL 272/10 que acredito ser de máxima importância.

O SR. JOSÉ VIEIRA – Trabalho com o nobre Vereador Milton Ferreira, sou gestor ambiental, e a minha pergunta é sobre descarte do medicamento, se há destinação, um aterro, lugar próprio porque a primeira coisa é saber é aonde vai o descarte? Para onde vai o descarte? Qual a destinação do descarte? Muito obrigado.

A SRA. MIRANI - Já existe uma portaria da própria Covisa que determina o recolhimento de medicamentos vencidos diretamente das farmácias, mas isso é uma obrigatoriedade das farmácias.

A Covisa tem essa portaria e as farmácias, ao não terem vendido os medicamentos e estarem vencidos, os mesmos são recolhidos e incinerados. Da mesma forma pela população em não sendo usados, mas sem obrigatoriedade, ou seja, isso não é obrigação da população, é obrigação do estabelecimento de venda, que é a farmácia. Então, o PL é destinado à informação da população, ou seja, as pessoas devolveriam os medicamentos vencidos nos pontos corretos, os quais, obviamente, seriam destinados à incineração também. Esse é o objetivo final. É isso. Muito obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Consulto se há mais alguém que deseja fazer uso da palavra para discutir esse projeto de lei? (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada a 2ª audiência pública do PL 272/2010.

Passemos à 2ª audiência pública do PL 342/2010 do nobre Vereador Natalini que estabelece diretrizes para a elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa e dá outras providências.

Consulto se há interessados em fazer uso da palavra. (Pausa).

Não havendo, dou por encerrada a 2ª audiência pública do PL 342/2010.

Passemos ao PL 405/2010 de autoria do nobre Vereador Chico Macena que autoriza a Prefeitura a declarar de utilidade pública a área localizada entre a avenida Vila Ema e a rua Batuns, na Vila Ema.

Tem a palavra a Sra. Maria Augusta, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

A SRA. MARIA AUGUSTA – Já existe um DUP – Declaração de Utilidade Pública, é o Decreto 51.875 de 22 de outubro de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Certo. Já existe uma Declaração de Utilidade Pública dessa área, publicada no Diário Oficial, feita pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. É essa informação que a Sra. Maria Augusta trouxe para nós.

Peço que deixasse o decreto em nossa secretaria.

Mais alguém gostaria de pronunciar? (Pausa) Mais nada? Quanto a prazo de implantação? Não temos?

A SRA. MARIA AUGUSTA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Mais alguém? Para repetir o DUP? Pois não. (Pausa)

Só gostaria de destacar que essa área tem sido objeto de um grande movimento feito por moradores da região, por ser um espaço que está passando por um grande processo de

verticalização e também por tratar-se de uma das regiões da Cidade de São Paulo onde tem o menor índice de metro quadrado de área verde por habitante.

Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública ao PL 405/2010.

Passamos à 2ª audiência pública do PL 422/2010 do nobre Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre a destinação dos pneus inservíveis no Município de São Paulo e dá outras providências.

Gostaria de chamar a Sra. Joselina, assessora do nobre Vereador Claudio Fonseca para fazer uso da palavra.

A SRA. JOSELINA – Bom dia a todos, este PL 422/2010 tem o objetivo de tornar obrigatória a coleta sistemática de pneus na Cidade de São Paulo, e alertar a população para os riscos de doenças e perigos que a não coleta desses pneus podem trazer.

O que acontece? Hoje, temos sete milhões de carros na Cidade. Fui pesquisar como é feita essa coleta. Então, temos quatro subprefeituras, São Miguel – como constatei no ano passado – Butantã, Itaquera e Vila Guilherme, que fazem a coleta temporária dos pneus, em ecopontos e dentro de caçambas.

Há a Reciclanip, que é um serviço da associação criada pelos produtores de pneus, recolhe 75% desses pneus e os levam para a indústria de cimento. Há lei federal que obriga os produtores de pneus a serem responsáveis por esse resíduo altamente poluente. Porque ele é de difícil dissolução, causa perigos quando há incêndio e pode transmitir doenças como a dengue.

Como vemos, é muito pouco. Mandei um e-mail para Reciclanip perguntando quantos pneus coletam na cidade de São Paulo, responderam que a informação era sigilosa, não poderiam fornecer. Mas deu a entender que é muito pouco o número de pneus que são, de fato, reciclados. Onde estão esses pneus? Estão jogados por aí.

Há pesquisa que dá conta que são 100 milhões de pneus abandonados pelo Brasil afora, em lugares indevidos. Jogam no córrego, no rio, causando enchentes e uma série de problemas.

O projeto de lei, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, tem como objetivo tornar obrigatória esta coleta temporária. É uma contribuição do Município no cumprimento de uma lei federal, e também alertar a população e todos os estabelecimentos que comercializam e trabalham com pneus, seja o borracheiro da esquina ou a indústria de pneus, devem exibir uma placa alertando a população para que esse pneu, depois de usado, seja coletado adequadamente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Macena) – Consulto se há mais alguém para fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 422/10.

Passemos ao PL 428/10, do Vereador Aurélio Miguel. Dá nova redação aos artigos 14 e 15, da Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolidou a legislação municipal sobre a denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como sobre emplantamento de imóveis, e dá outras providências.

Consulto se alguém quer fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 428/10.

Passemos ao PL 468/10, do Vereador Francisco Chagas. Cria o programa "Adote uma Árvore" na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Consulto se alguém quer fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 468/10.

Passemos ao PL 491/10, do Vereador Floriano Pesaro. Dispõe sobre a necessidade de o papel adquirido pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Paulo possuir selo FSC, certificado pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, que ateste sua origem ambientalmente correta, e dá outras providências.

Consulto se alguém quer fazer uso da palavra.

Por favor, identifique-se. Bruna, assessora do Vereador Floriano Pesaro.

A SRA. BRUNA – O projeto de lei trata de licitação sustentável, sobre a Administração Pública, indireta e direta do Município, o Tribunal de Contas e a Câmara Municipal, quando forem licitar,

devem contatar com empresas que contenham selo que garanta, que a madeira proveniente é de reflorestamento e não de madeira nativa. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Obrigado Bruna. Tem mais alguém que queira usar a palavra? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 491/10. Passemos ao item seguinte, segunda audiência pública do PL 505/10, Vereador Chagas. Torna obrigatória a instalação em shopping centers de portais automáticos eletrônicos de segurança, com dispositivo de alerta sonoro para detectar armas de fogo e dá outras providências. Gostaria de consultar a secretaria e aos presentes se há alguém que queira usar a palavra. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência do PL 505/10.

Passemos ao item seguinte, PL 621/09, Vereador Goulart. Fixa diretriz para a instalação e funcionamento de estabelecimentos que realizam limpeza automotiva e dá outras providências. Está inscrita Nazeli Cabral, assistente do Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI CABRAL – Sou assistente do nobre Vereador Goulart. O PL 621/09 está estabelecido em três artigos principais. Os primeiro e segundo artigos dizem respeito às diretrizes e procedimentos que devem ser adotados por todos os estabelecimentos de limpeza automotiva que utilizam água. Quando usa água deve obedecer a um sistema de drenagem, em síntese, existência de um manual de treinamento e operação, utilização de substâncias biodegradáveis e destinação ambientalmente adequada das embalagens. O artigo segundo prevê que todos esses estabelecimentos que são verificados no artigo primeiro também devem ter piso impermeável na área operacional, projeto de drenagem e caixa coletora de água e óleo. O artigo terceiro faz uma separação, todos os estabelecimentos que fazem limpeza automotiva, mas não usam água, não se obrigam ao cumprimento dessas diretrizes e procedimentos. Por que o projeto? Está estabelecida através de decreto do Município uma disciplina para o tratamento da água da lavagem automotiva, só que essa disciplina atinge postos de gasolina, estabelecimentos que são de maior porte. Acontece que muitos outros estabelecimentos, como lava rápido e outros que não são identificados como postos de revenda e limpeza automotiva, não se submetem a qualquer disciplina. Daí a contaminação do lençol freático, daí uma série de problemas de poluição ao meio ambiente. Essa é a razão da iniciativa do Vereador Goulart que está sendo submetida a esta Comissão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Obrigado. Consulto se há mais alguém que queira usar a palavra. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 621/09.

Passemos ao item seguinte. PL 697/09, Vereador Senival Moura. Altera o artigo primeiro da lei 11.775, de 29 de maio de 95, com a redação conferida pelo artigo primeiro da lei 13.428, de 1º de setembro de 2002, e dá outras providências. Autoriza a regularização do parcelamento do solo para fins urbanos implantados irregularmente nos termos em que especifica. Tem a palavra o Sr. Jorge do Carmo, primeiro inscrito.

O SR. JORGE DO CARMO – Bom dia a todos, bom dia aos Srs. Vereadores, Juscelino e Chico Macena, bom dia aos participantes. Sou advogado, sou chefe de gabinete do mandato do Vereador Senival Moura. Também sou coordenador de entidade denominada Associação Unificadora de Loteamentos, Favelas e Assentamentos de São Paulo.

O objetivo do projeto de lei para nós da comunidade mais carente da região Leste, Oeste da cidade de São Paulo é proporcionar a regularização de loteamentos implantados a partir de 1º de maio de 2000. A propositura tem como objetivo, é uma reivindicação das entidades, dos movimentos buscar a regularização. Inúmeras famílias, milhares de famílias da cidade de São Paulo moram de forma clandestina porque não tem amparo legal. Evidente, não têm recursos, a Prefeitura, a administração pública não disponibiliza recursos suficientes para regularização do parcelamento do solo. Mas as famílias que compraram, que adquiriram e lá estão morando vivem na irregularidade, muitas vezes, sem permitir melhoria nas condições de "habitabilidade" em razão da irregularidade, da falta de amparo legal.

Por isso, Srs. Vereadores membros da Comissão, viemos aqui para pedir para os senhores

que nos ajude para que o projeto continue, é de autoria do Vereador Senival Moura, e que seja aprovado pela Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Tem a palavra o Sr. Flávio Teixeira da entidade Unificadora.

O SR. FLÁVIO TEIXEIRA – Bom dia a todos, a todas, a Mesa. Eu também sou da Unificadora, representamos uma grande comunidade, como falou o companheiro que me antecedeu. Temos essa questão dos loteamentos irregularidades do Estado de São Paulo, o nosso interesse é estar acompanhando com o Vereador Senival junto com vocês é que tenhamos o máximo de cuidado quanto à aprovação do projeto para beneficiar as pessoas que vivem clandestinamente, vamos dizer assim, dentro desses loteamentos e lá estão porque precisam. É de suma importância que daqui saia a aprovação do projeto para poder beneficiar as pessoas, as famílias que estão lá e ficam com a pulga atrás da orelha, será que eu vou ser desapropriado, despejado? Qual será o meu rumo. Então, dentro desse projeto, aprovando, temos certeza que essas pessoas vão ser beneficiadas. É para isso que estamos todos juntos, o poder público, vocês – Vereadores –, para defendermos o direito dessas famílias e levar dignidade a todos eles.

Era isso, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Tem a palavra o Sr. Raimundo Oliveira da Associação dos Compradores de Terreno da Vila Roseira.

O SR. RAIMUNDO OLIVEIRA – Senhoras e senhores, bom dia. Quero representar a nossa Associação de Compradores de Terreno da Vila Roseira. Estamos precisando desse projeto para regularizar a nossa área porque estamos em luta tremenda. Nós depende desse projeto! Vai nos beneficiar esse projeto. É um projeto muito bem colocado. Nós estamos dependendo desse projeto, são as pessoas que estão conosco estão dependendo desse projeto. Então, estamos aqui para pedir a vocês para dar continuidade e nos ajude a resolver esse problema. Estamos muito precisando, não sou eu, mas muitas pessoas que representam que estão dependendo desse projeto e de outros também, mas por enquanto esse será a nossa solução. Eu gostaria de dizer às autoridades máximas, que estejam presentes, que nos ajudassem. É uma forma da gente estar pedindo para um ajudar o outro. Porque a minha capacidade é mínima, quem está em volta de mim também. Então, precisamos da lei, viemos buscar a lei a quem pode fazer a lei.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Pela ordem, Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Quero parabenizar o Vereador Senival Moura pela iniciativa do projeto. Só gostaria de saber se essa regularização é em área pública ou particular. Não estou entendendo essa questão. Isso não ficou claro para mim.

O SR. JORGE DO CARMO – Eu posso esclarecer. Esse projeto de lei possibilita a regularização de loteamentos. Ele altera a lei que possibilita a regularização de parcelamentos irregulares em áreas particulares. Portanto, é uma regularização que se estende até dezembro de 2008, em áreas particulares.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Entendi, porque as áreas particulares têm de ser compradas. É o Município ou são as pessoas que estão lá que compram a área. Estão organizadas para uma negociação? Quem paga a conta? Porque existem duas formas de ajudar. O Poder Público pode adquirir a área e repassar aos moradores de forma negociada ou as pessoas do próprio Movimento local se organizam e compram a área. Qual a forma proposta?

Esse é um projeto importante e existem várias situações, na Cidade inteira, com o mesmo problema. Então, consigo compreender e enxergar que a Cidade, realmente, precisa de uma lei que ajuste essa questão. Como vocês estão pensando com relação a isso, porque não está no projeto.

O SR. JORGE DO CARMO – Obrigado, Vereador. De fato, a Lei 11.775/95 regulamenta o parcelamento irregular do solo implantado até dezembro de 1994. Posteriormente, veio a Lei 13.428 que alterou a Lei 11.775. Todas essas leis tratam de áreas particulares.

Outro ponto é que na cidade de São Paulo existem inúmeros loteamentos implantados ao arrepio da lei, irregularmente, sejam eles por grilagem, por ocupação ou por parcelamento irregular mesmo, as pessoas compraram. Neste caso, as pessoas adquiriram, isto é, compraram esses lotes. O Poder Público também falhou, porque não fiscalizou. É obrigação dele, através do poder de polícia, de fiscalizar e não permitir o parcelamento irregular do solo. No entanto, permitiu-se que se consolidasse. Hoje, as tais ocupações, tanto dos loteamentos dos representantes que aqui estão como outras tantas na Cidade, foram ocupadas e consolidadas.

Portanto, é evidente que a Lei 6.766, que é federal, obriga o proprietário ou o parcelador a regularizar. Isso é o que diz a lei. No entanto, as pessoas que aqui estão são vítimas, porque foram ludibriadas, se organizaram para comprar, mas não foram aprovados os tais parcelamentos do solo nos órgãos públicos. Por isso, a propositura desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Tem a palavra o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Parabenizo, mais uma vez, o Vereador Senival Moura. Esse é um problema muito grave da cidade de São Paulo.

Temos um problema, que quero deixar bem claro para as pessoas, com relação ao Plano Diretor. A Casa não está autorizada a encaminhar os projetos para votações referentes ao uso e ocupação do solo porque, enquanto não se resolver o problema do Plano Diretor, não podemos fazer nenhum tipo de votação a respeito de qualquer projeto de ocupação de solo.

Quero deixar isso bem claro, porque eu tenho projetos, os Vereadores Chico Macena e Paulo Frange, também. A Casa toda tem projetos que quer, realmente, mexer nessa questão que está há muito tempo parado. Há dez anos, praticamente, a Cidade não consegue realizar a revisão do Plano Diretor. Essa é uma questão que dentro da revisão do Plano Diretor, com certeza, com o Vereador Senival Moura e outros companheiros que queiram participar da discussão, estaremos juntos para tentar ajudar e compreender a situação dessas pessoas que, realmente, estão com muita dificuldade.

Mas quero deixar muito claro para as pessoas que de repente vão cobrar do Vereador que o projeto não está andando, que não é culpa dele. Enquanto não se resolver o problema da Revisão do Plano Diretor na Câmara Municipal, não poderemos abrir discussão a respeito da votação desse projeto de lei.

Estou explicando isso para tirar um pouco a pressão de cima do Vereador e colocar a responsabilidade sobre a Casa, que não está discutindo e não está trabalhando essa questão da Revisão do Plano Diretor. Apesar de já estar autorizado, ainda estamos tendo uma discussão se fazemos a revisão este ano ou deixamos para o ano que vem.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ítalo Cardoso) – Obrigado, Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra o Sr. Lino Alves.

O SR. LINO ALVES – Bom dia, senhoras e senhores. Também estou aqui para defender o PL 697/09, de autoria do Vereador Senival Moura. Moro no Lajeado, no fundão da zona Leste, área que desde 1985 tem um processo aberto para regularização. Vivemos nessa área irregular e há 30 anos lutamos para regularizar as nossas moradias, apesar da enorme burocracia que envolve a questão e da falta de recursos, como explanou o Dr. Jorge. É uma correria para contatar a Secretaria de Habitação. Para se ter uma ideia, para marcar uma audiência, temos de ir duas, três vezes até lá com uma comissão. Acabamos gastando muito e por isso protelamos.

Quero dizer que, apesar de estarmos clandestinamente no local, nós compramos a área na época, e a empresa que nos vendeu nem existe mais. Se a Secretaria notificasse essas empresas que venderam esses lotes, demoraria um ano para algum retorno. Mas nem haveria retorno, porque essas empresas nem existem mais. Já que nós compramos e pagamos, agora queremos saber como será regularizado.

Na realidade, não é só naquela área que isso acontece. Na região, 75% das habitações estão irregulares. Por isso que esse projeto viria de encontro à ajuda que nós lá da periferia estamos

precisando. Nós da ACAF – Associação Comunitária Antônio Francisco, que representa moradores de vários bairros de várias regiões, estamos lutando por esse projeto, que só viria a nos ajudar, porque estamos há muito tempo nessa situação.

Penso que a iniciativa desse projeto foi maravilhosa e nós apoiamos e pedimos que seja aprovado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ítalo Cardoso) – Tem a palavra o Sr. José Alves Dias, da Associação Unificadora.

O SR. JOSÉ ALVES DIAS – Bom dia a todos. Em nome do Conselho Municipal de Habitação e em nome da Associação Unificadora, eu gostaria dizer que o projeto de lei apresentado pelo Vereador Senival tem uma importância muito grande para todos nós, até porque moramos em loteamentos clandestinos e irregulares.

Peço que todos os Vereadores votem esse projeto, que só virá a nos beneficiar. Gostaríamos que o nosso Prefeito e os nossos Subprefeitos fizessem uma fiscalização nessas áreas clandestinas e irregulares onde estão os loteamentos, que não são fiscalizados. Só após mais de um ano em que os moradores estão fixados na área é que aparece a subprefeitura ou alguns proprietários dessas áreas clandestinas e irregulares – alguns dos quais nem têm, muitas vezes, a legitimação da propriedade – e deixam os moradores numa situação difícil, forçando uma desapropriação.

Era isso o que eu queria dizer para servir de alerta para os nossos subprefeitos tomarem providências antes e não após os moradores já estarem há muito tempo em suas moradias. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ítalo Cardoso) – Obrigado. Tem a palavra o Sr. Francisco Costa, da Associação Morro Doce.

O SR. FRANCISCO COSTA – Bom dia a todos. Represento a Associação dos Moradores do Morro Doce, mas ela é situada no Jaraguá. Minha preocupação, que é a de todos, é que quando compramos a nossa área, pagamos e tiramos a escritura, naquela época ainda não era Zepam. Em 2004, 2005, ela passou a ser Zepam e está havendo um pequeno problema em termos de melhoramentos.

Entramos com um projeto no Parsolo-Resolo em 2002. Foi aprovado não por ser Zepam. De 2006 a 2010, a Prefeitura entrou, sendo que os moradores já ocupavam a área há anos. Por isso, pedimos os Vereadores e aos representantes do Governo que nos dessem uma força, que interferissem por nós, por aquilo que nos pagamos, pelos impostos que pagamos. Queremos viver com dignidade, com água, com luz, com esgoto, pois merecemos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ítalo Cardoso) – Obrigado, Sr. Francisco. Tem a palavra o Sr. Dario Correa, da Associação Comunitária Lageado.

O SR. DARIO CORREA – Boa tarde a todos. Não vou me estender demais, pois muita coisa já foi dita. Sabemos que praticamente metade da cidade de São Paulo está irregular, por isso estamos hoje nesta Casa para pedir aos Vereadores que nos ajudem. Temos hoje na Cidade cerca de 16 mil famílias que já recebem o vale-aluguel, e 13 mil famílias em condições precárias, morando na rua. Então, queremos que os Vereadores olhem com carinho para esse projeto de lei para que possamos lutar por melhores condições e por melhorias para essas áreas, pois necessitamos muito da regularização fundiária.

O SR. PRESIDENTE (Ítalo Cardoso) – Muito obrigado. Passo a palavra à Sra. Vilma Goiana, da ACAF (?).

A SRA. VILMA GOIANA DOS SANTOS – Bom dia a todos. Sou moradora há 30 anos de um loteamento na Vila Iolanda, Lageado. Vimos lutando há muito tempo pela regularização de um loteamento que a gente comprou.

Minha fala hoje vai ao encontro do projeto de lei do Vereador Senival porque não é só da regularização fundiária daqueles loteamentos que precisamos. Participamos de movimentos sociais e de entidades sociais na região e percebemos que a nossa grande dificuldade de implantação de projetos na nossa região vem, também, da falta de regularização dos

loteamentos. A gente não consegue implantar projetos na região porque lá não há regularização fundiária. Estamos lá há 30 anos, 75% dos loteamentos são irregulares, e não conseguimos regularizar. Se é por causa do projeto do Plano Diretor ou seja lá do que for, pedimos aos Vereadores que aproveitem este momento para fazer essa discussão, chamando a população, porque não sabemos mais para quem pedir. Conhecemos a Secretária de Habitação de tantos anos, vários administradores, e a gente não consegue mudar. Então, que a gente aproveite esse momento desse PL do Vereador Senival para fazer essa discussão na Cidade, junto ao Plano Diretor.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado.

Passo a palavra agora à Ivanilce Fialkovics, da Associação dos Moradores do Morro Doce e, logo em seguida, Delson Soares.

A SRA. IVANILCE FIALKOVICS - Bom dia a todos.

Estou aqui representando a Associação dos Moradores. Nosso caso lá é que foi comprado, há escritura em nome da Associação, nós pagamos direitinho, lá há muitos trabalhadores, há pessoas idosas; no meu caso, pago aluguel, tenho a minha terra, mas eu não posso, porque tem de mudar a lei. Nós precisamos e eu peço encarecidamente para os Vereadores que nos apoiem, porque aqui estamos neste mundo, não vamos levar nada, vamos morrer, não vamos levar terra, não vamos levar nada, mas temos de ter uma vida digna, temos de ter água, luz. Não temos nada decente.

Então, assim, nós estamos com o Vereador, estamos precisando; o Senival Moura está dando o maior apoio para a população. Então, precisamos muito do apoio dos Vereadores para nos ajudar, porque lá só há trabalhador; lá, nós não invadimos, só queremos o nosso direito, o direito humano.

É só isso que tenho para falar. Espero que vocês deem um pouco de atenção. Nós precisamos muito.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Obrigado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Esta área é uma área do Movimento Sem Terra?

R - Não, não.

P - É uma outra área?

R - É uma área que nós compramos e a Associação pagou.

P - É do lado daquela área do...

R - É do Jaraguá.

P - É do lado do Movimento Sem Terra?

R - Não, no Jaraguá, zona Oeste, Morro Doce, chama-se Morro Doce.

P - Eu sei que é no Morro Doce, o Morro Doce é ... (ininteligível)...

R - É, Morro Doce é a Associação, mas lá é área do Jaraguá.

P - Jaraguá.

R - Zona Oeste. É um lugar que não é área de risco; é um lugar, sim, maravilhoso, só que nós não...

P - Não é área de mananciais lá?

R - Não é área de mananciais.

(NÃO IDENTIFICADA) - Vila Aurora.

A SRA. IVANILCE FIALKOVICS - B Vila Aurora.

O SR. JUSCELINO GADELHA – Vila Aurora.

Está bem. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado.

Com a palavra, Delson Soares e, logo em seguida, Oriovaldo Pereira.

Com a palavra, Delson Soares, da Associação Vila Cruzeiro.

O SR. DELSON SOARES - Boa tarde, Srs. Vereadores; boa tarde a toda a Comissão e a todos presentes.

Eu, como todos aqui, estamos na luta por interesse por esta lei do Senival. É uma lei que vem beneficiar a todos os trabalhadores, porque essa classe é muito grande lá no extremo Leste e o que vem acontecendo é o descaso do Poder Público, falta de verbas ou falta de interesse e que a gente luta no dia a dia e encontra aí muitos "nãos", muitas portas fechadas. Então, alternativas, lei como essa que vai ser criada vai favorecer não a Vila que venho representando, minha comunidade, mas todos aqui presentes.

É interessante dizer aqui que nós também recolhemos nossos IPTUs, nós pagamos para a Prefeitura devidamente e, na hora do benefício, nós não temos retorno.

Quando o cidadão tem uma moradia que não tem endereço onde ele possa receber uma correspondência em sua casa, ou ele possa receber um carnezinho das casas Bahia ou de quem quer que seja, ele se sente órfão, não só do Poder Público, mas órfão do Estado, órfão do Município e o voto dele é válido para todos. Então, é por isso que estamos aqui pedindo encarecidamente que esse projeto seja levado com seriedade, porque é o jogo de cidadãos pais de família que todos aqui estão a representar.

Aqui, acredito eu, e posso ter certeza em afirmar que todos são trabalhadores e contribuintes com seus deveres para com o patrimônio federal, estadual e municipal.

Agradeço a todos e peço encarecidamente que vocês olhem com carinho, que os senhores, desculpa, olhem com carinho para esse projeto, que ele vem beneficiar a grande massa pobre da região não só Leste, mas de toda São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Obrigado, Sr. Delson.

Passo palavra agora ao Sr. Oriovaldo Pereira, da Vila Comunidade Guaianases.

O SR. ORIOVALDO PEREIRA - Bom dia a todos, aos nobres Vereadores.

Quero agradecer a presença de todos aqui também, a maioria aqui é da zona Leste, eu também sou da zona Leste, Guaianases.

De tudo o que foi falado aqui, muito bom, muito positivo, pena que esta Câmara Municipal não possa, como disse o Vereador Juscelino Gadelha, dar um parecer ainda dar um parecer ainda este ano. Nós esperamos que isso seja mudado, porque, nessas áreas clandestinas, irregulares, que estão por aí existem muitos espaços ociosos que podem ser transformados em praças. O que acontece? Esta população que aqui está, essa população de São Mateus, Guaianases, Itaquera, Lageado, nas subprefeituras qualquer pedido que é feito lá, eles alegam que não podem fazer limpeza, praça ou colocar um banco, porque é uma área irregular. Como a Sra.. Vilma disse. Há vários projetos sociais que não se conseguem implantar nessas aéreas porque é exigido a documentação e esse pessoal, há mais de 30, 40, 50 anos, essas associações que cuidam de crianças carentes que estão trabalhando para que essas crianças não seja mais um infrator, estão dando trabalho, fazem trabalho social com idosos, com adolescentes não tem a possibilidade de ter um projeto junto ao Município. A própria Prefeitura que recebe esses impostos, porque o Estado, a Federação, e o Município, recebe impostos dessas pessoas como acabou de dizer o companheiro aqui. Nesse sentido quero pedir a bancada de Vereadores dessa Casa de Leis que aprove esse projeto, porque as pessoas que aqui estão são seres humanos e só querem o respeito, não precisa de mais nada, para poderem sobreviver.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Com a palavra o Sr. João de Oliveira, chefe de Gabinete do Deputado Estadual, Luiz Moura.

O SR. JOÃO DE OLIVEIRA - Obrigado nobre Vereador. Essa propositura desse PL de autoria do Vereador Senival Moura, vem ao encontro do que os nobres Vereadores já conhecem na Cidade de São Paulo. Há em todo cinturão da cidade uma exclusão social muito grande por conta dessa questão da moradia. Moradia essa que está inserida na Constituição, no artigo 6 como direito social, que muitas dessas famílias como bem citou algumas pessoas que me antecederam, não tem lá o seu endereço, sua dignidade por conta de não ter essa questão da regularidade do seu solo, da sua moradia. O Poder Público, a que me refiro Cidade de São Paulo, há muito tempo foi omissa em relação a isso. Se houve essas ocupações irregulares,

houve uma parcela de culpa do Poder Público que deixou isso ocorrer. As pessoas estão lá. Tem sua vida lá, tem o seu comércio lá, e estão excluídas de benefícios sociais como pavimentação, de uma praça, de um benefício público porque essas áreas são tidas como áreas irregulares. Só que as famílias que estão lá não chegaram lá da noite para o dia. O Poder Público foi omissivo em relação a isso. Essas ocupações, são ocupações consolidadas. O presente PL visa esses 10 últimos anos. Os novos vereadores são conhecedores da Cidade de São Paulo e sabem das grandes mazelas que há nessas ocupações irregulares. Porque de uma certa feita, um proprietário de uma área foi lá, fez o parcelamento irregular do solo, quem ficou com o maior ônus disso foi o próprio proprietário. Só que o grande prejuízo foi aquela população que muitas vezes comprou, pagou de forma parcelada, muitas vezes, inclusive com muitos vereadores dessa própria que fomentava esse tipo de ocupação irregular. Só que essas pessoas que já estão lá em ocupações consolidadas há muitos anos que tem direito sobre a propriedade e sendo a propriedade um direito social inserido na Constituição, nada mais justo que esse projeto de lei seja aprovado nesta Casa. Espero que os nobres Vereadores representantes do povo possam colaborar com isso. Tenho certeza que toda a Cidade de São Paulo irá ganhar, inclusive, as grandes mazelas da Cidade quando você começa viajar por todas as regiões, seja Norte, Sul, Leste Oeste, justamente são essas ocupações irregulares, quer seja pela falta de saneamento básico, rede de água e esgoto. Andamos por todas as áreas da Cidade de São Paulo vemos o grande prejuízo social que causa isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) - Não há oradores inscritos; está encerrada a segunda audiência pública ao PL 697/09.

Passemos ao último item da pauta, o PL 736/95 do nobre Vereador Wadih Mutran.

Gostaria de consultar os presentes e saber se alguém quer fazer uso da palavra. Secretaria da Mesa? Não? Dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 736/95.

Esgotamos a pauta de audiências públicas no dia de hoje.

Justifico a ausência do Presidente da Comissão, o nobre Vereador Paulo Frange, que tem presidido de forma brilhante todas as audiências públicas e as reuniões desta comissão. Hoje está impedido de participar da reunião por motivos particulares e solicitou que, na condição de vice-presidente, eu conduzisse esta comissão.

Agradeço aos nobres Vereadores Paulo Frange e Juscelino Gadelha e todos os presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue an juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
n.º 25 e 28

Em 14/06/2011
Inamer Alves da Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25

do Processo nº 01-137/2009
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF: 101.204

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: PAULO FRANGE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 de junho de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Com a presenças dos Srs. Vereadores Chico Macena e Juscelino Gadelha, na qualidade de Presidente em exercício da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro aberto os trabalhos da 12ª audiência pública de 2011.

Justifico e agradeço ao Vereador Paulo Frange que não pode comparecer a esta audiência pública e delegou esta atribuição a este Vereador.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-line.

Esta audiência pública é para discutir os Projetos de Lei 174/10; 266/10; 357/10; 475/08; 496/10; em primeira audiência pública. E os PLs 020/08; 137/09; 150/10; 469/08; 476/08; 622/09; em segunda audiência pública.

Esta audiência pública foi publicada no *Diário de São Paulo*, no dia 06/06/2011; *Folha de S. Paulo*, 07/06/2011; e no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, nos dias 03, 04, 06, 07, 08 de junho de 2011.

Passemos ao primeiro item da pauta desta audiência pública, PL 174/10, do Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais no Município de São Paulo e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 174/10.

Passemos ao próximo item. PL 266/10, do Vereador Dalton Silvano. Dispõe sobre as normas gerais locais relativas à coleta seletiva de lâmpadas fluorescentes na cidade de São Paulo, e dá outras providências. Em primeira audiência pública.

Gostaria de saber se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 266/10.

Passemos ao próximo item. PL 357/10, do Vereador Dalton Silvano, estabelece novos parâmetros de emissão de gases para aprovação de veículos antigos na inspeção veicular da cidade de São Paulo. Primeira audiência pública.

Gostaria de saber se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 357/10.

Passemos ao próximo item. PL 475/08, do Vereador Aurélio Nomura, que institui o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno – PET - ou plásticas em geral através das empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 475/08.

Passemos ao próximo item. PL 496/10, do Vereador Floriano Pesaro, que dispõe sobre a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos produzidos por centros comerciais denominados shoppings centers e similares, e dá outras providências.

Gostaria de consultar se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 496/10.

Passemos aos PLs em segunda audiência pública. PL 020/08, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Gostaria de consultar se há algum inscrito para fazer uso da palavra. Em não havendo, dou por encerrada esta audiência pública do PL 020/08.

Passemos ao próximo item. PL 137/09, da Vereadora Marta Costa, dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

Gostaria de chamar a engenharia Silvia Piedrahita Rolim, do Instituto Socioambiental dos Plásticos.

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – Eu gostaria de fazer alguns comentários sobre a proposta. De fato, a preocupação ambiental é importante e é louvável esse tipo de iniciativa. Represento o Instituto Socioambiental dos Plásticos, que é a Plastivida, que representa a cadeia produtiva dos plásticos desde a extração do petróleo até a reciclagem, ou seja, tem todos os elos da indústria de plásticos representados na Plastivida.

As contribuições seriam as questões ambientais que estão envolvidas com uma campanha dessas, ou seja, é importantíssimo, sim, reduzir o consumo excessivo de todo e qualquer produto plástico. Tudo o que é consumo em excesso é negativo para o meio ambiente. Não há o que negar. Não única e exclusivamente de plástico, mas de qualquer produto. Neste caso está se referindo aos copos plásticos. Tudo que for excesso tem de ser cortado e nós estamos totalmente de acordo.

Há duas implicações bastante relevantes dessa campanha. Uma seria que poderia simplesmente fazer uma campanha para redução drástica do consumo excessivo dos copos, o que teria um impacto ambiental muito mais positivo do que a simples substituição por xícaras, canecas, seja lá o que for, de vidro ou cerâmica, não importa o material. Isso porque o impacto que se gera quando trocamos copos descartáveis por copos retornáveis é muito maior no sentido da água.

Vamos ter de ter emissão de efluentes em função do uso de detergente e sabão para higienizar os copos retornáveis, então, há um impacto na água muito maior.

De forma geral, a população não tem toda essa consciência que o grande problema, depois da camada de ozônio, do aquecimento global, a falta de água potável é um grande problema ambiental para o mundo inteiro. Isso seria evitado com a redução dos copos.

A redução poderia ser com simples medidas de quando a gente chega ao escritório de manhã, pega o copo e o usa durante o dia, e no final do dia descarta-o. Depois o envia para a reciclagem.

Agora, a reciclagem de plásticos e de copos vai se tornar mais viável do que nunca, ou seja, com a política de aprovação, da política nacional de resíduos sólidos de estímulo à reciclagem, teremos a possibilidade de aumentar muito os índices de reciclagem de plástico.

Nesse caso, os copos descartáveis, depois de serem utilizados durante o dia inteiro, podem ser descartado e enviado para a reciclagem que ele certamente será reciclado e virará matéria-prima para um novo produto evitando, dessa forma, a contaminação da água. Essa seria uma grande contribuição.

A segunda seria uma questão muito mais de higiene e de saúde pública que os copos de alguma forma representaram quando foram colocados no mercado, houve uma diminuição drástica na contaminação, na proliferação de vetores, doenças relacionadas à questão da higienização dos copos.

É isso o que tínhamos para contribuir. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Obrigado, Silvia. Gostaria de saber se há alguém que queira fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 137/09.

Passemos ao PL 150/10, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a proibição de construção, instalação e utilização, no âmbito do Município de São Paulo, de quadras com piso de madeira, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há alguém que queira fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 150/10.

Passemos ao PL 469/08, do Vereador Aurélio Nomura, que institui o selo socioambiental, no âmbito da Administração Pública municipal e dá outras providências.

Gostaria de saber se há alguém que queira fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 469/08.

Passemos ao PL 476/08, do Vereador Aurélio Nomura, que determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto-borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e

recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências. Gostaria de saber se há alguém que queira fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 476/08.

Passemos ao PL 622/09, do Vereador Goulart, regulamenta a doação por particulares ao Poder Público de guaritas para instalação em logradouros públicos, de uso pela guarda civil metropolitana, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há alguém que queira fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 622/09.

Com o encerramento da audiência pública desse PL, vencemos a pauta da audiência pública do dia de hoje.

Nada mais havendo para ser tratado, dou por encerrado os trabalhos desta audiência pública. Muito obrigado a todos.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n° 29

Em 26 / 10 / 11

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01426/2011

Folha nº 25 do proc.
nº 01-137-09 de 2009

Leonardo Amaral Pedraza
RF: 11372

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
137/09**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 137/09**, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, por meio do Parecer 137/2011, com elaboração de Substitutivo.

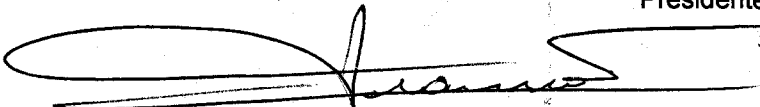
A presente propositura toma como base estudos realizados por pesquisadores, que revelam que presença de elementos cancerígenos em copos descartáveis de poliestireno, quando submetidos ao calor.

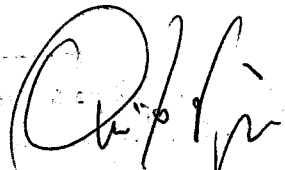
Há que se considerar que, além do aspecto da saúde, o uso de copos e xícaras de plástico descartáveis contribui para a geração de resíduos de difícil degradação e o agravamento da questão da destinação de resíduos sólidos, principalmente numa cidade que teve a capacidade de seus aterros recentemente esgotada.

Considerando, portanto, o mérito da propositura no sentido de resguardar a saúde dos trabalhadores, no âmbito do funcionalismo municipal, e de promover medidas que objetivam alcançar a melhoria da qualidade ambiental, de forma atrelada a um programa de conscientização e motivação, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/10/11

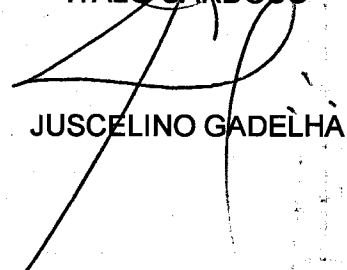
PAULO FRANGE
Presidente

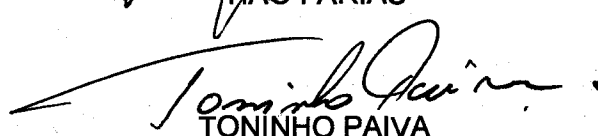

CHICO MACENA


QUITO FORMIGA


ÍTALO CARDOSO


TIÃO FARIAS


JUSCELINO GADELHA


TONINHO PAIVA
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27/10/11

Pág. 105 Col. 04

Conferido wo

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em: 27/10/11

wo
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em: 27/10/11 às 10h30

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF: 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Souza Junior</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 27/10/2011
<u>Oliver</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue	juntado	nesta data
Documento	30	e papel de informação
Rubricado	sob folha	nº
Em 12/06/12		
<u>MPS</u>		
Maria Tereza Afonso da Silva		
Técnico Administrativo		
RF 10.651		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 70 do proc.
nº 01-137 de 2009
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00849/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO LEI Nº 0137/2009.**

O projeto de lei de autoria da nobre vereadora Marta Costa “dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal” através da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde do Município e deverá ser constituída de quatro fases: preparação, motivação, divulgação, implantação e monitoramento

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade porém apresentou substitutivo para adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, manifestou-se favoravelmente a propositura nos termos do substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Justifica a autora que a propositura visa resguardar a saúde do funcionário público municipal, uma vez que pesquisas realizadas pelo Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia demonstram que os copos descartáveis quando submetidos ao calor liberam o estireno, produto cancerígeno. Há ainda estudos que líquidos frios também liberam estireno. Justifica ainda a autora, que o descarte de copos e xícaras plásticas degrada o meio ambiente, trazendo riscos à saúde da população.

A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/2012


X ALFREDO DINIZ

AGNALDO TIMÓTEO

X JOSÉ FERREIRA - ZELÃO

X DOMINGOS DISSEI

NOEMI NONATO

X GILSON BARRETO

X SOUZA SANTOS
(relator)

17 - RELCOM
17- 00861/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 06 / 12
página 79 coluna 4
Conferido: _____

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher:

Em 14 / 06 / 12

[Assinatura]
Ana Lúcia de Oliveira Souza
Assistente Parlamentar
RF. 100.823

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher.

Em 21 / 08 / 12

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

[Assinatura]
Ana Lúcia de Oliveira Souza
Assistente Parlamentar
RF. 100.823

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL

F. _____ encerrado com 30 folhas.

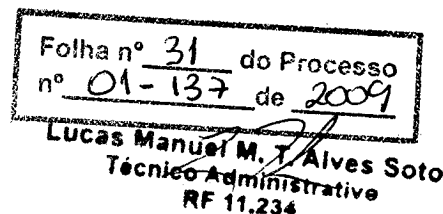
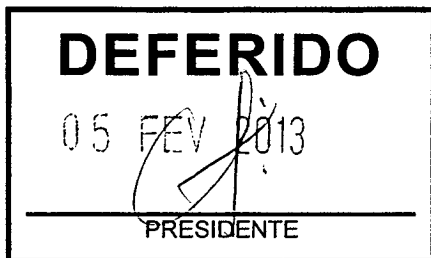
Arquivado em 04/10/2013

[Assinatura]
Eliete L.S.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 31 e folha de informação
sob nº 32 20 / 02 / 2013

[Assinatura]
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

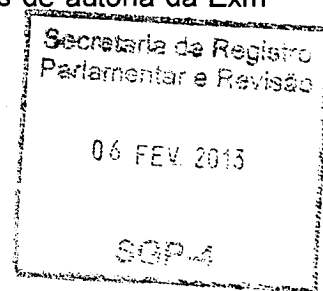
13 - RDS
13- 00010/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 13/2009, PDL nº 91/2012, PL nº 563/2006, PL nº 685/2006, PL nº 39/2007, PL nº 44/2007, PL nº 178/2007, PL nº 254/2007, PL nº 364/2007, PL nº 403/2007, PL nº 443/2007, PL nº 445/2007, PL nº 473/2007, PL nº 485/2007, PL nº 857/2007, PL nº 859/2007, PL nº 286/2008, PL nº 435/2008, PL nº 478/2008, PL nº 137/2009, PL nº 151/2009, PL nº 651/2009, PL nº 707/2009, PL nº 11/2010, PL nº 60/2010, PL nº 65/2010, PL nº 72/2010, PL nº 86/2010, PL 259/2010, PL nº 279/2010, PL nº 14/2011, PL nº 15/2011, PL nº 16/2011, PL nº 126/2011, PL nº 150/2011, PL nº 278/2011, PL nº 601/2011, PL nº 619/2011, PL nº 620/2011, PL nº 421/2012, PL nº 544/2012, PL nº 545/2012, PR nº 18/2006, PR nº 2/2007, PR nº 19/2011, PR nº 11/2012, todos de autoria da Exmª Sra. Vereadora Marta Costa.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



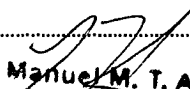
CMSP - SGP-22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003239 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 01-137 de 20 09 / 20 / 02 / 2013 (a)


Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0010/2013.

19/2/13


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

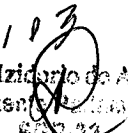
Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0010/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

20/02/13

Kardec Izidório de Almeida
Assistente Parlamentar
SGP.22

A Comissão de:
Saúde
11.02.13

Solange Raimundo dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

21/02/13 16h
2013

Noemi Nonato

06 03/13
[Signature]

33

29 05 13

hoje



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

33
01-137/09
29.9

16 - PAR
PAREC| 16- 00931/2013

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 137/2009.**

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitano e Meio Ambiente emitiu parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente nos termos do substitutivo de CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar, visto que se trata de campanha educativa que visa a diminuição da produção de resíduos sólidos plásticos oriundos da utilização de copos descartáveis no âmbito do funcionalismo público e, ao mesmo tempo, também sensibiliza para o mesmo tipo de comportamento com relação ao consumo consciente.

Pelo exposto, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo de CCJLP.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 29/05/13

Presidente

Ari Friedenbach

Natalini

Edemilson Chaves

Noemi Norato - relatora

Juliana Cardoso

Patrícia Bezerra

17 - RELCOM
17- 00943/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 06 / 13

Pág. 85 Col. 2ª

Conferido DSH

05 06 13

DSH

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 05/06/13 às 16h30

Vinicius Moreira do Nascimento

Técnico Administrativo

RF: 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Para registrar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 12 / 08 / 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 65 do RI.

Segue em anexo 5 neste data documento(s)

e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)

nº 34 e 35 em 09 / 08 / 13

Vinicius Moreira do Nascimento

RF: 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 34 do

Processo nº 01-137/05

Vinícius Moreira do Nascimento
Nº. 11.281 -SGP-12

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 137/2009:

1º) Qual o impacto orçamentário/financeiro ao Município com a implementação da propositura?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Jair Tatto, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Tripoli, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

Ver. José Américo, em / /
Presidente

São Paulo, 02 de agosto de 2013.

36 - OF-SGP12
36- 00309/2013

Senhor Prefeito,

CÓPIA

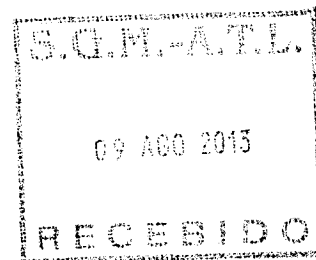
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 137/2009, de autoria da Vereadora Marta Costa, que *dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal e dá outras providências*, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

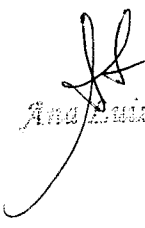


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Anexo: cópia do pedido da Comissão solicitante.



A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Ana Luiza Viana Torres Ferreira
RP: 506.083.1.01
SGM/ATL

Suplemento de la Ley 1733 de 2014, Ley de Transparencia (Ley 1733 de 2014)
Artículo 10. - Objeto y alcance. - El presente decreto tiene por objeto establecer los
lineamientos para la implementación de la Ley 1733 de 2014, Ley de Transparencia, en
el sector público nacional.
Dado en Bogotá, D.C., a los 16 días del mes de septiembre del 2015.
El Presidente de la República
Juan Carlos Rodríguez Cordero
RC-11257 - Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 317/13 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 00309/2013

Folha nº 36 do pros.
nº 01-137 de 20 09

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

15 - DOCREC
15-00583/2013

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência, por cópia, as informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 137/09, de autoria da Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ANTONIO DONATO MADORMO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMS/bam
Resp 137-09

11:51 13/09/2013 007458 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Comissão de
Finanças
16/09/2013
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/9/13 às 17:30
RF
Celia Maria Rodrigues
Técnica Administrativo
REF: 10.860



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

Folha de Informação nº 18
em 10/06/2011 (a)

Do Memorando nº 116/2011 – ATL III
Interessado: SGM – ATL III
Assunto: Referente P.L. nº 0137/09

CÓPIA

À
GERÊNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE
Senhor Gerente
Parecer do Projeto de Lei nº 0137/09

Maurício Madi
RF 570.394
COVISA/GPSIS

O referido Projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista o impacto ambiental.

Porém a substituição de copos e xícaras descartáveis em todas as unidades do serviço público municipal depende das seguintes condições:

- uso de utensílios individuais;
- disponibilização de área exclusiva, não comum a sanitários, para higienização dos mesmos, abastecida com equipamentos, utensílios e material de limpeza e toalha de papel para secagem;
- disponibilização de funcionário para a atividade de limpeza, abastecimento e retirada dos utensílios usados;
- disponibilização de área para armazenamento dos utensílios;
- na eventualidade de uso comum dos utensílios, deve-se realizar a desinfecção dos mesmos;

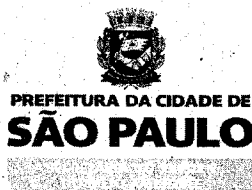
Tais medidas visam que estes utensílios sejam corretamente utilizados, desinfetados e armazenados, não agindo como focos de transmissão de doenças.

Desta forma, a aprovação do projeto de lei depende da inserção em seu texto das condições acima elencadas, para que se garanta a saúde dos servidores.

Caso contrário recomendamos o veto total ao referido projeto de lei.

São Paulo, 10 de junho de 2011.


Evanise Segala de Araújo
Subgerente de Alimentos



Folha nº 38 do proc.
nº 01-137 de 20 09
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Folha de informação nº 26

Do Processo 2013-0.227.656-1

Em 19/08/2013 (a) _____

Elizete de Oliveira Buitrago
RF: 540.002.3
DEA / UMAPAZ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 137/09, de autoria do legislativo.

SVMA.G/AJ

Sra. Procuradora Chefe

CÓPIA

O Projeto de lei número 137/09, que dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal tem muitos méritos na medida em que estimula novos hábitos e comportamentos com benefícios à Saúde Pública e ao Meio Ambiente.

Também é notório que a realização de campanha, em sintonia com o trabalho desenvolvido em várias unidades da administração pública, pelo programa A3P fortalece dinâmicas mais sustentáveis.

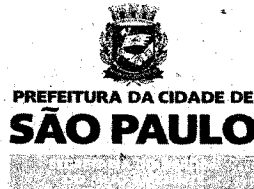
No entanto, as observações contidas à página 14, bem como as considerações à página 18 reforçam a necessidade e as dificuldades da efetivação deste projeto de lei.

Evidencia-se assim a urgência de estruturas físicas prévias para a concretização das intenções deste PL, mesmo que se utilize de campanhas perenes, contínuas e que paulatinamente mude comportamentos frente ao consumo e impactos dos recipientes plásticos.

Tais medidas, restritas aos recipientes plásticos, não poderia estimular ainda mais o consumo de recipientes de papel? Com efeitos cumulativos também danosos ao meio ambiente?

O programa A3P, já estimula o uso de recipientes duráveis e individuais, o que vai de encontro com as intenções do PL.

mf



2013-0-227-030
Celo César Rodrigues
RF 11.756 - SGP-12
Elizete de Oliveira Brito Leonora
RF: 540.002.3
DEA/UMAPAZ

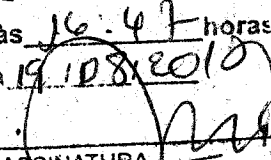
CÓPIA

Desse modo, campanhas educativas são sempre bem vindas, mas a obrigatoriedade de comportamentos, sem os recursos indispensáveis para sua efetivação em todas as unidades do Poder Público Municipal poderá gerar o descumprimento da própria lei.

Assim, nosso parecer, considerando todos os anteriores também, entende que sem as condições prévias existentes, o melhor seria continuar com campanhas educativas sem o rigor legal e cada vez mais como complemento das ações já realizadas pelo próprio Poder Público.

São Paulo, 19 de agosto de 2013


Maria José de Andrade Filha
Diretora
UMAPAZ-G/SVMA

S.V.M.A - G
Assessoria Jurídica
Recebido às 16.47 horas
Data 19.10.2013

ASSINATURA

Do p.a. 2013-0.227.656-1, em 20/08/2013,

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo
Municipal – SGM/ATL

ASSUNTO: Pedido de subsídios. Projeto de Lei nº 137/09, de autoria da
Vereadora Marta Costa

SVMA G

Senhor Secretário

CÓPIA

Trata-se de pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 137/2009, de autoria da Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a realização da campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal.

Ao que consta, SEMPLA e SMA já se posicionaram contra a propositura.

A Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, numa primeira manifestação, posicionou-se favoravelmente à propositura.

Desta feita, novamente consultada, a UMAPAZ conclui pelo veto à iniciativa.

Em suma, pode-se dizer que as campanhas educativas são importantes e bem-vindas sob o aspecto ambiental, mas a obrigatoriedade de comportamentos, prevista nas fases de implantação e monitoramento, implica a adoção de uma série de outras medidas, entre elas a adaptação das instalações físicas das unidades municipais para dotá-las de área exclusiva para higienização e desinfecção de copos e xícaras, com todo o equipamento necessário, utensílios, material de limpeza, toalhas de papel, disponibilização de funcionários para as atividades de limpeza e de local para armazenamento de utensílios.

Todas essas medidas acarretam custos significativos, não tendo sido indicados os recursos necessários para fazer frente a tais despesas, em desrespeito à lei de responsabilidade fiscal.

Do p.a. 2013-0.227.656-1, em 20/08/2013,

(a) _____

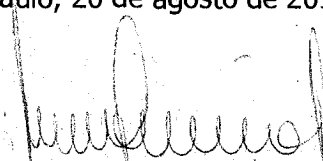
Todavia, considerando que a instituição da campanha, em si, é positiva, sugerimos veto aos seguintes dispositivos:

- artigo 4º;
- alínea "f" do inciso I do artigo 5º;
- alínea "c" do inciso II do artigo 5º;
- incisos II e IV do artigo 5º.

CÓPIA

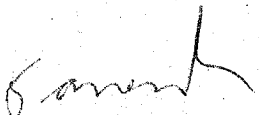
Assim, sugerimos o retorno do presente a SGM/ATL, em prosseguimento, com nossa sugestão de veto parcial ao projeto de lei em tela.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
Assessoria Jurídica – SVMA.G

DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica – SVMA.G

Do p.a. 2013-0.227.656-1, em 20/08/2013,

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo
Municipal – SGM/ATL

ASSUNTO: Pedido de subsídios. Projeto de Lei nº 137/09, de autoria da
Vereadora Marta Costa

SGM/ATL

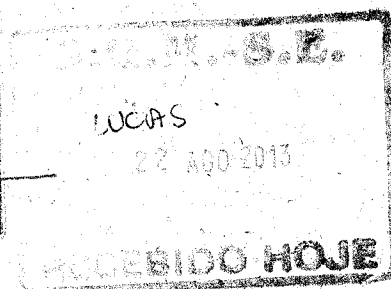
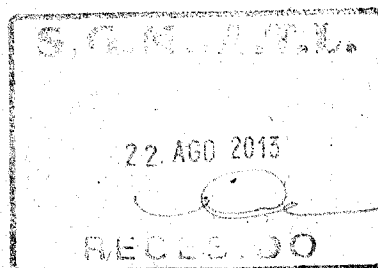
Senhora Assessora Especial

Encaminho o presente, com as manifestações da UMAPAZ e da Assessoria
Jurídica desta Pasta acerca da propositura, e nossa posição no sentido do veto parcial
à propositura.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde

GPSIS COVISA-SMS - 02/09/13
Do PA 2013-0.227.656-1

À COVISA-G

CÓPIA

FI 34

PROPOSTA
PL 500.404/09
Em anexo

Em relação ao PL 137/09, esta Gerência faz as seguintes considerações:

- Trata, este Projeto de Lei, da instituição de *campanha de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal ...*
- Como justificativa, o autor do PL 137/09 alega a proteção da saúde dos servidores públicos, usuários destes artigos, e dos efeitos destes artigos sobre o meio ambiente
- Em que pesem estas justificativas, há que se considerar que o uso generalizado e em larga escala, destes artigos, pelos servidores, deve-se simplesmente à sua oferta pela administração pública e pela ausência de artigos substitutos, compatíveis com os propósitos do PL 137/09
- É evidente que sem a oferta de artigos substitutos aos copos e xícaras de plástico ou de outro material "descartável", não haverá Lei ou campanha de conscientização que logre os resultados pretendidos pelo PL 137/09 ou pelo Programa da UMAPAZ, o A3P, ou por ambos.
- Portanto, o processo de retirada destes e outros artigos semelhantes da Administração Pública, deve, necessariamente, contemplar sua substituição por outros artigos capazes de atender as necessidades de seu uso pelos servidores públicos, com segurança sanitária e ambiental.
- Assim, para que a uma campanha, como a da UMAPAZ, através do Programa A3P, logre resultados, que em essência são os mesmos propostos pelo PL 137/09, bastaria que esta campanha e Programa se integrassem às Políticas de Governo, para o Meio Ambiente e para a Saúde, dotados de recursos orçamentários necessários para sua efetiva implantação.

À vista das considerações acima e daquelas feitas às fls. 11 a 16, esta Gerência não vê necessidade de uma Lei, nos termos propostos pelo PL 137/09 e opina pelo seu Veto Total.

CHARLES DE FREITAS FERREIRA
Gerente da Gerência de Vig. da Prod.
e Seg. do Serv. de Saúde
COVISA/SMS



Folha nº 44 do proc. nº 01-137 de 2009
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde

Do Processo 2013-0.227.656-1

em 02/09/2013 (a)

Folha de informação nº 35

Rebeca da Silva
RF 181.750
COVISA/G

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - SGM. ATL/III

Assunto: Projeto de Lei nº 137/09, que dispõe sobre a realização da Campanha de utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal.

SMS

Assessoria Parlamentar

CÓPIA

Restituímos o presente com a manifestação da Gerência de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde desta Coordenação, à folha 34, que endossamos.

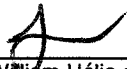
São Paulo, 02 de Setembro de 2013.

Rejane Calixto Gonçalves
REJANE CALIXTO GONÇALVES
Coordenadora de Vigilância em Saúde
COVISA-SMS

/mals.

Folha de informação nº 36

Do Processo nº 2013.0.227.656-1 em 04.09.2013

a) 
William Hélio de Souza
Rf:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/09, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização da Campanha de não Utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo Municipal. Pedido de subsídios.

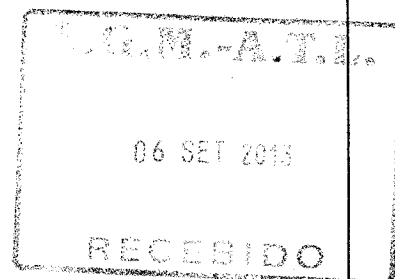
À
SGM/ATL III - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento a solicitação de V.Sa., a matéria em pauta foi encaminhada para pronunciamento da Área Técnica competente desta Pasta. Face as considerações ofertadas às fls. 34, o Projeto de Lei nº 137, não reúne condições de prosperar na forma como se apresenta, e, em que pese a brilhante justificativa apresentada pelo seu autor, haja vista, que a propositura do mesmo é desenvolvida na SVMA, o que torna inócuo em seu propósito. Vale lembrar, que o Município de São Paulo já aderiu ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública. Razão pela qual, nesta oportunidade recomendamos **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em comento.

São Paulo, 04 de setembro de 2013.


José de Filippi Junior
Secretário Municipal da Saúde
SMS -G



m 5
46 a 48 21 5 14

X



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 do proc.
nº 01-137 de 20 09

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

16 - PAR
16-00605/2014

**VOTO EM SEPARADO AO RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 137/2009**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, visa promover campanha anual de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, a ser realizada pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Saúde do Município. O objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização destes recipientes e, posteriormente, buscar a não utilização efetiva. As Secretarias incentivarão a substituição dos recipientes plásticos e o uso permanente de copos e xícaras confeccionados por materiais que não causem dano à saúde e ao meio ambiente.

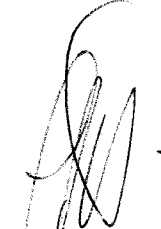
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "a fim de adequar o presente projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014.


Ver. Milton Leite
Presidente

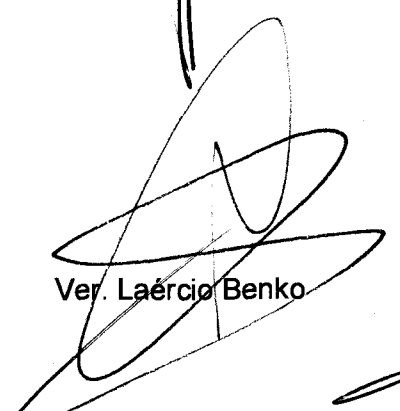

Ver. Jair Tatto
Autor do Voto

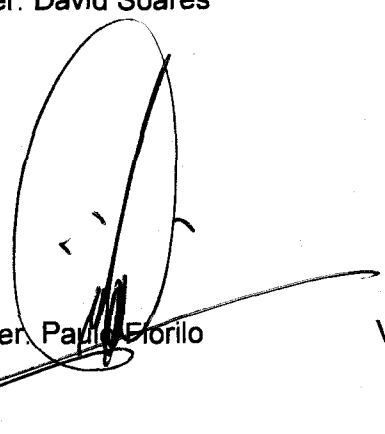
Ver. Adilson Amadeu


Ver. Aurélio Nomura

Ver. David Soares

Ver. Abou Anni


Ver. Laércio Benko


Ver. Paulo Florilo


Ver. Ricardo Nunes

17 - REL.COM
17-00614/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 137/2009

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, visa promover campanha anual de não utilização de copos e xícaras plásticas no âmbito do funcionalismo municipal, a ser realizada pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde do Município. O objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização destes recipientes e, posteriormente, buscar a não utilização efetiva. As Secretarias incentivarão a substituição dos recipientes plásticos e o uso permanente de copos e xícaras confeccionados por materiais que não causem dano a saúde e ao meio ambiente.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "a fim de adequar o presente projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Entretanto, a propositura não reúne condições para prosseguir, por alguns aspectos inerentes à sua aplicação que resultam em gastos não estimados, conforme apontado pelo Executivo, em resposta a quesitos desta Comissão. A substituição de copos e xícaras descartáveis depende das seguintes condições:

- uso de utensílios individuais;
- disponibilização de área exclusiva, não comum a sanitários, para higienização dos mesmos, abastecida com equipamentos, utensílios e material de limpeza e toalha de papel para secagem;
- disponibilização de funcionário para a atividade de limpeza, abastecimento e retirada dos utensílios usados;
- na eventualidade de uso comum dos utensílios, deve-se realizar a desinfecção dos mesmos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 48 do proc.
nº 01-137 de 20 09
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Assim, todas essas medidas acarretam custos significativos, não tendo sido indicados os recursos necessários para fazer frente a tais despesas, em respeito à lei de responsabilidade fiscal.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/5/2014,

Ver. Milton Leite
Presidente


Ver. Jair Tatto
Relator
contrário

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. David Soares

Ver. Abou Anni

Ver. Laércio Benko

Ver. Paulo Fiorilo

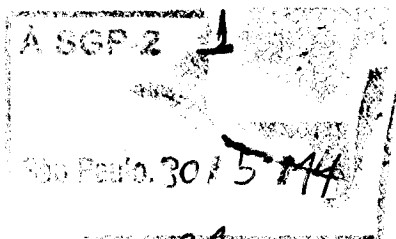
Ver. Ricardo Nunes

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29, 5, 14

Pág. 441 Col. 22

Conferido 



141 / 2º
29/5/14

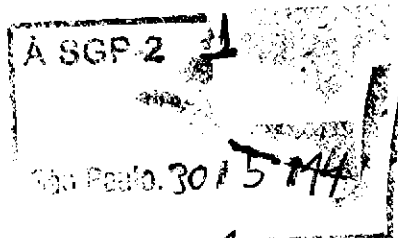
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29, 5, 14

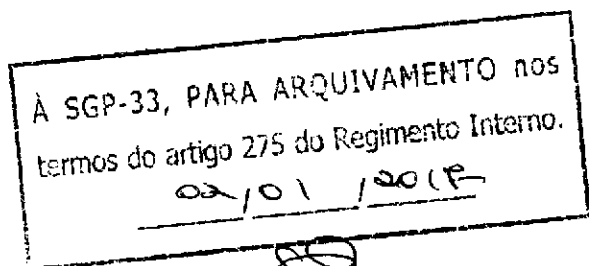
Pág. 441 Col. 2º

Conferido 

Gales Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267




Gales Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267




Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apóio 1: Planário - SGP.31
RF. 11020

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/02/2013

Arquivado novamente em 19/01/2017

Com 48 fls.

O Funcº


André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

MFN

107205